



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO REQUISITÓRIO

Da: Secretaria de Governo.

Para: Diretor do Departamento de licitação.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo".

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de Processo Licitatório, Pregão Presencial, conforme especificações abaixo detalhadas.

Justificativa: A presente contratação através do Pregão Presencial, se justifica para atender ao item 4.3.11 do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos, para disponibilizar operadores de videomonitoramento (monitorantes) em quantidade necessária para que o monitoramento ocorra durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. A presente contratação de empresa prestadora dos serviços objeto deste termo de referência, se dá por se tratar de serviços oriundos de Acordo de Cooperação, que podem ser extintos a qualquer momento por interesse das partes.

Prazo da prestação dos serviços: 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a cada 10 (dez) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

Da dotação orçamentária: Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão consignados no orçamento vigente.

Da estimativa da despesa: O valor estimado será de R\$338.281,7 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), que será repassado mensalmente de acordo com a planilha e documentação que comprove a execução do serviço prestado, conforme relatório da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2021

Secretaria de Governo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para prestação de serviços de videomonitoramento de Arcos denominado "Olho Vivo", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de Processo Licitatório, Pregão Presencial, conforme especificações abaixo detalhadas.

A contratada deverá atender em turnos de revezamento as (21) vinte estações de monitoramento, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com no mínimo 10 (dez) operadores e 01 (um) auxiliar de manutenção. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um monitorante para cada conjunto de 10 (dez) câmeras em jornada de 12/36 horas, exceto o monitorante auxiliar que cumprirá a jornada de 30 horas semanais.

O valor mensal pago aos monitorantes e do monitorante auxiliar não poderá ser inferior ao valor da planilha em anexo.

Com base na Lei 8.666/93 o presente Termo de Referência, para atender o Acordo de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos, com o objetivo de priorizar a segurança comunitária, o patrimônio público e privado e manter a ordem e o bem estar entre os cidadãos.

Este processo licitatório a empresa vencedora prestará serviço de videomonitoramento, denominado "Olho Vivo", operando nas dependências do Quartel da Polícia Militar na cidade de Arcos, sob a coordenação da PMMG.

A descrição sumária do perfil que exige monitorante de vídeo é observar, atentamente, os monitores do sistema, operar seus controles, notificar, imediatamente, qualquer irregularidade observada à PMMG, zelar pelos equipamentos e comunicar qualquer falha que ocorra no sistema.

Os monitorantes serão selecionados, treinados e supervisionados pela Coordenação da Polícia Militar de Arcos, sob a responsabilidade do Comandante responsável pela Companhia deste município.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



2. JUSTIFICATIVA

O Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado ente o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Município de Arcos, cujo objeto é o estabelecimento de condições de cooperação técnica e operacional entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Arcos/MG, mediante manutenção, operação, supervisão e custeio no Quartel da Polícia Militar da cidade de Arcos, durante a vigência do Termo de Cooperação. A presente contratação de empresa prestadora dos serviços do objeto deste termo de referência, se dá por não se tratar de serviços oriundos de Acordo de Cooperação, que podem ser extintos a qualquer momento por interesse das partes.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão contratados pelo prazo de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a cada 10 (dez) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

4. CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa vencedora do certame terá que disponibilizar 11 operadores de videomonitoramento (monitorantes), sendo 01 (um) coordenador, 09 (nove) operadores e 01 (um) auxiliar de manutenção para que o monitoramento ocorra durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, responsabilizando-se inteiramente por sua contratação e garantia de seus direitos e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo a gestão das férias, licenças médicas, folgas, entre outros.

4.2. Os monitorantes são responsáveis por:

4.2.1. Respeitar a rotina de trabalho estabelecida;

4.2.2. Encarregar-se de apenas um setor de monitoramento;

4.2.3. Comunicar ao supervisor as alterações visualizadas, imediatamente, para fins de geração de ocorrência;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 4.2.4. Permanecer no local do videomonitoramento durante todo o turno de trabalho retirando-se, somente, para necessidades fisiológicas;
 - 4.2.5. Não circular, sob nenhuma hipótese, pelas dependências do quartel;
 - 4.2.6. Apresentar-se para serviço, com apresentação pessoal devidamente compatível com o ambiente;
 - 4.2.7. Manter-se atento aos monitores e operar o sistema observando a circulação de transeuntes, veículos e animais;
 - 4.2.8. Comunicar, imediatamente, ao policial militar em serviço, qualquer alteração de comportamento humano, acidente de trânsito, congestionamento de trânsito, concentração de pessoas, correrias em vias públicas, incêndios e tudo mais que não seja rotina de cada local monitorado;
 - 4.2.9. Comunicar, imediatamente, ao policial militar de serviço, qualquer pane que os equipamentos venham sofrer;
 - 4.2.10. Não manusear nem operar nenhum equipamento além do sistema de videomonitoramento;
 - 4.2.11. Não exercer qualquer outra atividade além daquelas relacionadas ao videomonitoramento, bem como registrar em livro próprio todas as atividades exercidas durante o serviço e também qualquer alteração relacionadas aos equipamentos e aos serviços.
- 4.3. A PMMG fornecerá à contratada suas normas de funcionamento, constando de horários, esquemas especiais de funcionamento fora do expediente e atividades específicas, inclusive carga horária de trabalho, sendo em caso de faltas será informada à empresa, para proceder os descontos, para efeito de folha de pagamento.
- 4.4. A empresa vencedora do certame e os monitorantes deverão observar as normas de funcionamento do unidade de trabalho;
- 4.5. É obrigação da empresa contratada instruir cada profissional, informando-o das atribuições específicas de sua função no posto, inclusive quando houver substituições de qualquer natureza e que estarão subordinados à PMMG;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



4.6. É expressamente proibido à contratada alocar monitorantes, em órgãos/unidades da Prefeitura de Arcos e da Polícia Militar, para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais for contratada.

4.7. A contratada, comunicará, por escrito à PMMG de Arcos/MG, as ocorrências verificadas, recebendo as orientações que se fizerem necessárias. Todas as ocorrências serão anotadas em formulário específico, existente para tal finalidade, em todos os postos de serviço.

4.8. O início e o término da jornada devem ser realizados no setor onde estiver o posto de trabalho, a fim de que recebam orientações específicas para o turno de serviço e seja computada a frequência do monitorante.

4.9. As instruções e orientações, durante o turno de serviço serão repassadas pelo policial militar de serviço.

4.10. Os monitorantes deverão reportar-se diretamente ao policial militar de serviço e a ao Militar designado pelo Comando da PMMG de Arcos como responsável pela Coordenação do Videomonitoramento do Olho Vivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Alocar, imediatamente, após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra no local de trabalho, informando, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Arcos, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

5.2. Fornecer uniforme e seus complementos aos monitorantes, conforme descrição constante em sua proposta, a qual deverá considerar o clima da região, devendo contar o uniforme com as cores, modelo e logomarca definidos pela PMMG;

5.3 . Prever o número de monitorantes necessários para garantir a operação do posto, no regime contratado, obedecidas às disposições da legislação vigente;

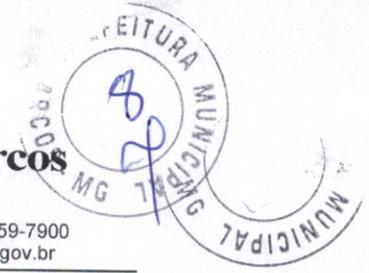
5.4. Definir em até 10 (dez) dias úteis do início do serviço, o nome de todos os monitorantes selecionados pela PMMG, a serem alocados nos postos contratados



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



(inclusive daqueles que constituirão a reserva técnica), fornecendo, obrigatoriamente, atestado de antecedente criminal de cada um deles;

5.5. Efetuar a reposição do monitorante, desde que seja selecionado pela PMMG, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

5.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que o monitorante que cometer falta, seja mantido ou retome às dependências da Contratante;

5.7. Sem ônus adicional para a Prefeitura, os 11 (ônze) monitorantes contratados poderão cobrir horários de refeição, folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer dos seus monitorantes e compensações de carga horária dos demais operadores. Além disso, são responsáveis pela limpeza e organização dos equipamentos e da sala de monitoramento. Quando existem eventualidades, como queda de energia e desligamento inesperado do equipamento, seja por chuva ou outro motivo, o coordenador geral e qualquer outro monitorante, serão acionados para ajudar a resolver o problema e fazer retornar a normalidade imediatamente. Isto ocorre em qualquer hora do dia ou da noite e já foi praticado muitas vezes, até que consigamos instalar um gerador de energia para evitar esse tipo de transtorno e comprometer o serviço de monitoramento. Em caso de horas excedidas, o controle de compensação será realizado pela Polícia Militar, sem ônus de horas extras para a empresa.

5.8. Um monitorante será responsável pela coordenação geral de todo o sistema (manutenção operacional do DIGIFORT e ajuste contínuo das câmeras, para que não se perca a qualidade das imagens); além disso, fica responsável por coordenar o serviço, controlar licenças médicas, trocas de serviço e ministrar treinamento/atualizações de todos os demais operadores, tendo em vista que este operador possui cursos específicos para a função;

5.9. Atender, de imediato, as solicitações da Contratante, quanto às substituições do monitorante for considerada inadequada para a prestação do serviço;

5.10. Instruir ao monitorante quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da PMMG e da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



- 5.11. Exigir que seus monitorantes assumam, diariamente, e, pontualmente, seus postos, portando crachá, devidamente uniformizados (sendo que, nos bolsos das respectivas camisas de uniformes deverá constar a função que exercem, com aparência pessoal adequada;
- 5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas dependências do posto em que estiver alocado;
- 5.13. Somente manter, no posto, monitorantes que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível;
- 5.14. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos monitorantes, bem como as ocorrências no posto em que estiver prestando seus serviços;
- 5.15. Na hipótese de substituição de qualquer monitor, o nome do substituído e do substituto, somente após obter concordância prévia da PMMG, que deverá ser treinado e aprovado em treinamento pela mesma.
- 5.16. Cumprir rigorosamente, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/77 e da Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e suas alterações;
- 5.17. Ressarcir a Prefeitura de quaisquer despesas, comprovadamente feita pelos monitorantes nas dependências dos postos de serviço, como, interurbanos, serviços do prefixo 300, uso de máquinas copiadoras, etc.;
- 5.18. Indicar à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura de Arcos e a PMMG, o seu encarregado perante a Prefeitura, para garantia da perfeita coordenação dos serviços;
- 5.19. Manter, rigorosamente em dia, as despesas com pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas, fazendo prova mensal de tais obrigações à Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



5.20. Cumprir rigorosamente a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (dissídio, acordo ou termo aditivo), quanto aos salários, encargos, prazos para pagamento de pessoal, etc.;

5.21. Orientar os monitorantes, a comunicar ao policial em serviço, qualquer anormalidade que constatar, quando em exercício de sua função, sem, no entanto, se envolver na situação;

5.22. Comparecer às reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Governo ou PMMG, se convidado.

5.23. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de uniformes (incluindo acessórios e calçados) e outros cobertos pelo Contrato advindo da Licitação, não podendo repassar, em hipótese alguma, os custos aos seus empregados.

5.24 . A contratação ou demissão dos monitorantes serão feitos pela empresa contratada, porém somente poderão ocorrer com a concordância da Polícia Militar, que observará os critérios de habilidade técnica e perfil profissional para o exercício das funções.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

6.2. Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

6.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega e liberação da Nota fiscal no setor competente;

6.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

6.6. Para acompanhamento e fiscalização de execução contratual, ficará designado um servidor efetivo responsável para atestar as faturas apresentadas pela



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



CONTRATADA, bem como um policial militar designado pelo Comandante do Batalhão;

6.6.1. Compete aos fiscais da execução contratual;

IV. fiscalizar a execução dos serviços;

V. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a Competência do fiscal de execução contratual deverão ser solicitadas por escrito, aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

6.6.3. A Secretaria de Governo da Prefeitura de Arcos acompanhará e fiscalizará os serviços da Contratada, visando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo em nome da Prefeitura tomar as medidas necessárias para tal finalidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão consignados no orçamento vigente.

8. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

O valor estimado será de R\$338.281,7 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), que será repassado mensalmente de acordo com a planilha e documentação que comprove a execução do serviço prestado, conforme relatório da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Arcos/MG, 11 de janeiro de 2021.

Secretaria de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS										
PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS (CUSTOS)										
Empresa:		PROCESSO LICITATÓRIO Nº				PREGÃO PRESENCIAL Nº				Data: 11/01/2021
Serviços Local		Contratação de empresa para prestação de serviços de VídeoMonitoramento (Olho Vivo)								
Arcos/MG		Folha 1		Encargos sociais (Composição) s/BDI = 71,14%		Preço Unitário (c/BDI)		Preço Unitário (s/BDI)		Preço Total
Item	Fonte Salarial	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário (Hora s/BDI)	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	
1		Serviços de VídeoMonitoramento (Olho Vivo)								
1.1	Plano de Cargos e Salários da PMA	Operador de VídeoMonitoramento - Monitorante (05 colaborador) - Salário base R\$1.527,44/mês, no período de 24 hs, em turnos de 12 hs por 36 hs.) Diurno	11000	hs	6,94	4,93	13,65	13,65	150.155,50	R\$ 150.155,50
1.2	Plano de Cargos e Salários da PMA	Operador de VídeoMonitoramento - Monitorante (05 colaborador) - Salário base R\$1.527,44/mês, no período de 24 hs, em turnos de 12 hs por 36 hs.) Noturno	11000	hs	6,94	4,93	13,65	13,65	150.155,50	R\$ 150.155,50
1.3	Salário Mínimo Nacional 2021	Monitorante Auxiliar - (01 colaborador) - Salário Base R\$ 1.100,00/mês	2200	hs	5,00	3,55	9,83	9,83	21.631,50	R\$ 21.631,50
1.4	Plano de Cargos e Salários da PMA	Adicional retorno de Operador de VídeoMonitoramento	6000	hs	1,39	0,98	2,72	2,72	16.339,20	R\$ 16.339,20
									R\$ 338.281,70	